



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

Resolução n° 01/11

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia-Fazatleta e da outras providências.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - Fazatleta, em reunião realizada em 28 de janeiro de 2011,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos esportivos no Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia – Fazatleta, referentes ao exercício de 2011.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de janeiro de 2011.

RAIMUNDO NONATO TAVARES DA SILVA
Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

**CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
NO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO
ESTADO DA BAHIA – FAZATLETA**

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

- 1) Na elaboração de Proposta de Incentivo, deverão ser observadas em cada âmbito, as provas consideradas oficiais pela respectiva entidade superior, seja estadual, nacional e internacional, tanto para efeito de “ranking” como para pagamento das suas despesas;
- 2) Observar os valores referenciais para incentivo de projetos, com base na Unidade Padrão (UP) de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme tabela abaixo:

**TABELA DE VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA INCENTIVO
DE PROJETOS DE ATLETAS**

RANKING	Estadual	Nacional	Sul/Pan- Americano	Mundial/Olímpico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

VALOR	70 UP	110 UP	130 UP	260 UP
--------------	--------------	---------------	---------------	---------------

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA INCENTIVO DE PROJETOS DE EQUIPES

Ranking	Estadual	Nacional	Sul/Pan-Americano	Mundial/Olímpico
Valor	110 UP	190 UP	230 UP	360 UP

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS PARA INCENTIVO Por idade dos atletas

Idade	Estadual	Nacional	Sul/Pan-Americano	Mundial/Olímpico
12 – 13	70%	-	-	-
14 – 15	90%	100%	-	-
Acima de 16	100%	100%	100%	100%

§ 1º - Nos casos de atletas ou equipes, a aplicação da tabela acima, será baseada no “ranking” de melhor classificação, para efeito dos valores de incentivos dos projetos contemplados.

3) Observar o modelo do Plano de Despesas constante da planilha abaixo:

PLANO DE DESPESAS
1- Despesas Financeiras
1.1 – Serviços Bancários
2 – Despesas Técnicas
2.1 – Mensalidade Academia/Clube
2.2 – Aluguel de Equipamentos (Quando evento todos os níveis)
2.3 – Bolsa Auxílio
3 – Comissão Técnica
3.1 – Coordenador/ Suporte Técnico (para equipes e eventos)
3.2 – Técnico
4 – Assistência Médica
4.1 – Seguro Nacional (Saúde e Odontológico)
4.2 – Seguro de Vida e Acidentes Pessoais
5 – Suplementos Nutricionais
5.1 – Vitaminas e Isotônicos
6 – Material Esportivo
6.1 – Uniformes
6.2 – Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de identidade visual)
6.3 – Acessórios Pessoais Esportivos
6.4 – Equipamentos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

7 – Despesas com Competição
7.1 – Inscrição
7.2 – Taxas
7.3 – Taxa de Arbitragem (Somente para eventos)
7.4 – Transportes (Frete e Carretos) – (Somente para Eventos)
7.5 – “Permit” Entidades Esportivas (Somente para eventos)
7.6 – Aluguel de Equipamentos
8 – Despesas de Viagens
8.1 – Passagem Atleta
8.2 – Diária Atleta – Hospedagem/Traslado/Alimentação
8.3 – Passagem Técnico
8.4 – Diária Técnico
8.5 – Transporte de Equipamentos
8.6 – Seguro de Transporte de Equipamentos
9 – Outras Despesas
9.1 – Comunicação Institucional (Somente para eventos)

§ 1º - Não serão admitidas despesas com manutenção de equipamento esportivo.

§ 2º - Não será permitido que um projeto da modalidade evento receba junto com o benefício do FAZATLETA quaisquer outros benefícios de incentivo fiscal.

§ 3º - O custo dos itens Equipamentos e Uniformes para atletas e equipes não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

§ 4º - As despesas com profissionais liberais deverão ser apresentadas em forma de CUSTO/HORA.

4) Adotar os parâmetros para previsão com despesas de viagens nacionais e internacionais, de acordo com o quadro abaixo:

NACIONAL

No Estado	Brasília Manaus São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte	Recife, Natal, Porto Alegre, Belém, Fortaleza	Demais Capitais	Demais Cidades com mais de 200.000 habitantes
R\$ 64,00	R\$ 128,00	R\$ 122,00	R\$ 115,00	R\$ 102,00

INTERNACIONAL

América do Sul e Central África, Ásia e Oceania	América do Norte, Europa e Oriente Médio	Japão e Hong Kong
--	---	--------------------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

US\$ 260,00*	US\$ 310,00*	US\$ 370,00*

*** Dólares americanos. Conversão baseada na cotação comercial fornecida pelo Banco Central.**

§ 1º - Em se tratando de modalidade coletiva ou equipes de atletas de esporte individual as diárias corresponderão a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes na tabela acima.

5) É obrigatória a contratação de seguros de vida e acidentes pessoais no primeiro mês de execução de projeto de atletas e durante a realização de eventos.

6) A remuneração do técnico será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atletas de nível Estadual, Nacional, Sul-americano e Pan-americano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para atletas de nível Olímpico/Mundial e para Equipes.

§ 1º O técnico poderá acompanhar no máximo 3 (três) atletas ou 1 (uma) equipe que fizer parte do programa.

7) A previsão de pagamento de bolsa-auxílio, condicionada à aprovação da Comissão Gerenciadora, nas condições indicadas abaixo:

- I. Para efeito de percepção da bolsa-auxílio, serão considerados, tão somente, os atletas com dedicação exclusiva à prática do esporte sem que recebam qualquer outra remuneração a qualquer título;
- II. O valor da bolsa auxílio, para atletas menores de 18 (dezoito) anos, concedida ou não em função da avaliação da ficha socioeconômica, não poderá ser superior a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- III. Para atletas maiores de 18 (dezoito) anos, excepcionalmente, dependendo da avaliação da ficha socioeconômica, esse benefício poderá atingir até R\$ 900,00 (novecentos reais);
- IV. Para aplicação nas modalidades coletivas, serão observados os seguintes critérios:
 - a) O valor da bolsa auxílio de cada atleta, será de 50% (cinquenta por cento) dos valores acima;
 - b) Em competições inferiores há 90 (noventa) dias não será admitido o pagamento da bolsa-auxílio;

8) Estarem os atletas e/ou equipes ranqueados, pelas respectivas federações e confederações em uma das posições abaixo indicada. Nos casos de eventos, os respectivos projetos deverão ser apresentados, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para realização dos mesmos e constante do calendário esportivo da federação correspondente.

§ 1º - Os critérios para aceitação do ranking abaixo serão condicionados a uma participação mínima de atletas por modalidade:

- a) Até o terceiro lugar no ranking estadual (mínimo de 8 atletas participantes);
- b) Até o décimo lugar no ranking nacional, Sul-americano e Pan-americano;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

c) Até o décimo quinto lugar no ranking mundial, olímpico e pára - olímpico.

§ 2º - Considerar apenas ranking absoluto (geral) para atletas maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º - Os critérios para aceitação do ranking abaixo serão condicionados a uma participação mínima de equipes por modalidade:

- a) Até o segundo lugar no ranking estadual (mínimo de 8 equipes);
- b) Até o terceiro lugar no ranking nacional, sul-americano e pan-americano (mínimo de 12 equipes);
- c) Até o oitavo lugar no ranking mundial, olímpico e pára-olímpico.

§ 4º - Será aceito ranking do ano imediatamente anterior para campeonatos realizados anualmente e para campeonatos realizados em períodos distintos será considerado o ranking do ultimo evento (Exemplo: Olímpico/Mundial);

§ 5º - Os atletas deverão estar inscritos a pelo menos 1 (um) ano na respectiva Federação baiana da sua modalidade esportiva;

§ 6º - O atleta não poderá representar outro Estado da República Federativa do Brasil durante o período de vigência do projeto sob pena de devolver o valor total do projeto aprovado pela COMGER;

§ 7º Serão avaliados pela COMGER projetos de atletas com ranking mundial, categoria geral/absoluto, que estejam entre os três primeiros colocados das modalidades esportivas que não façam parte do Sistema Desportivo Nacional.

9) Apresentar o projeto em formulário próprio do Programa (Proposta de Incentivo, Cronograma de Desembolso das Despesas do Projeto, Ficha Cadastral do Patrocinador, Ficha Socioeconômica), devidamente preenchido, digitado e acompanhado de cópia em meio magnético, devendo ser assinado por proponente habilitado civilmente, residente e/ou domiciliado na Bahia;

10) Apresentar calendário esportivo emitido pela respectiva federação ou confederação, no caso de atletas, que comprove os eventos relacionados no cronograma de desembolso do projeto;

11) Apresentar declaração de interesse, currículos e cópia da carteira do respectivo conselho de classe dos profissionais envolvidos com o projeto;

12) Apresentar currículo esportivo do atleta contendo sua prática esportiva nos últimos três anos;

13) Apresentar comprovante de nível de escolaridade do atleta:

- a) Quando atleta em idade escolar, apresentar atestado de matrícula;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

- b) Quando o atleta tiver ultrapassado a faixa etária prevista para o ensino fundamental e não tiver alcançado essa escolaridade, deverá apresentar o atestado de matrícula em programa oficial de nivelamento escolar.
- 14) Apresentar declaração de disponibilidade de equipamento esportivo, necessário à execução do projeto e sua respectiva ficha técnica, quando se tratar de eventos;
- 15) Apresentar o regulamento do evento, nos casos de competições, referendado pela federação ou confederação correspondente;
- 16) Apresentar detalhamento dos itens constantes no cronograma de desembolso do projeto, no caso de evento;
- 17) Os eventos, além de serem reconhecidos pelas respectivas Confederações e/ou Federações deverão fazer parte da contagem de ranking dos atletas para o campeonato baiano ou brasileiro oficialmente reconhecido pela Confederação e/ou Federação esportiva;
- 18) O Atleta ou Equipe que estiver participando do Programa de Incentivo (Fazatleta) é obrigado a participar, se convocado, para Seleção Baiana ou para os Jogos Escolares Brasileiro (JEBS) de sua categoria.

CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO DE MARCAS:

- a) Todo o material de divulgação (cartazes, folder, outdoor, convite, estandarte, propaganda, internet, camisas, uniformes ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado a Secretaria do Fazatleta com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas às peças.
- b) Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria do Fazatleta. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do proponente, projeto ou atleta e a devolução referente as despesas de divulgação do projeto.

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA

- 19) Os projetos devem ser apresentados na sua totalidade, sendo admitida a sua suplementação, a qual será priorizada, desde que tenha sido alcançado índice técnico que a justifique;
- 20) Os projetos em andamento terão prioridade para aprovação desde que tenham alcançado as metas técnicas;
- 21) A continuidade do projeto, desde que conste no calendário oficial da respectiva entidade abrangente que administre a modalidade e que considere aspectos técnicos classificatórios;
- 22) Quando da suplementação de projetos, esses serão submetidos prioritariamente ao seu relator original, seguindo-se a partir daí os demais procedimentos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

- 23) O benefício e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do projeto;
- 24) O perfil profissional e o objeto social do proponente, quando pessoa jurídica;
- 25) A comparação com projetos similares apreciados pela Comissão;
- 26) A priorização de projetos que privilegiem despesas com o próprio atleta;
- 27) No caso de eventos, a inclusão seminários, “work-shops”, que objetivem a melhoria técnica do esporte;
- 28) Análise do cadastro do proponente e do dirigente;
- 29) A contemplação do atleta com bolsa-auxílio estará condicionada, prioritariamente, as suas necessidades socioeconômicas, seus méritos e potencialidades esportivas, e a relevância das metas estabelecidas, avaliadas pelas declarações contidas no projeto, na ficha socioeconômica, no currículo esportivo e da análise técnica do projeto realizada pela CONSTEC;
- 30) A avaliação dos novos projetos será feita mediante análise do cumprimento das metas e objetivos propostos conforme projeto anterior.

Observar os limites de proporcionalidade de incentivo para fins de enquadramento, conforme tabela abaixo:

**TABELA DE LIMITES DE PROPORCIONALIDADE PARA
INCENTIVO POR VALOR DE PROJETO**

FAIXAS	INCENTIVO	PATROCINADOR
ATLETA	80%	20%
EVENTO	80%	20%
CONSTRUÇÃO	80%	20%

- 31) Para enquadramento nas faixas da tabela acima, será considerado o valor total do projeto, compreendendo-se como tal, o montante da proposta original acrescido da suplementação caso venha a existir;
- 32) O valor total dos projetos obedecerá critérios de proporcionalidade com base nos meses de utilização dos recursos pelos Atletas/Equipe;
- 33) No caso de eventos, o enquadramento se efetivará pela sua natureza esportiva, data ou datas subseqüentes e contínuas de realização, ainda que, seus proponentes, modalidades e locais de ocorrência sejam diferentes.

SEÇÃO III



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - FAZATLETA

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO CONSELHO TÉCNICO (CONSTEC)

34) Avaliar os méritos técnicos dos projetos, verificando a adequação, progressividade, exequibilidade da proposta técnica no que concerne a equipamentos, assessórios, treinamentos e calendário das competições, emitindo parecer técnico avaliativo.